



-----ATA nº01/2019-----

----- Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e dezanove, pelas vinte horas e trinta minutos, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu-se em Sessão Extraordinária, a Assembleia Municipal de Vila Velha de Ródão, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

----1-Tomada de posse de novo membro da Assembleia Municipal; ----

----2-Apreciação, discussão e eventual aprovação de Transferências de competências do Estado para a Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa; -----

----3-Apreciação, discussão e eventual aprovação de Transferências de competências do Estado para as Autarquias Locais; -----

----O Sr. Presidente da Assembleia Municipal declarou aberta a sessão e procedeu à conferência dos membros, verificando-se a falta do membro Carlos Alberto Silva Gonçalves, tendo o mesmo justificado a sua falta, sendo que, as Juntas de Freguesia de Fratel e Perais foram representadas pelos seus secretários, Célia Maria Sequeira Ribeiro e António Monteiro Ribeiro, respetivamente. -----

----1-Tomada de posse de novo membro da Assembleia Municipal; ----

----O Presidente da Assembleia Municipal informou que o membro Maria Leonor Trigueiros Soares de Aragão tinha apresentado um pedido de renúncia ao mandato neste Órgão e assim, nos termos do nº 1 do artigo 56º e do nº1 do artigo 58º do Regimento da Assembleia Municipal de Vila Velha de Ródão foi convocado o cidadão Paulo Manuel Candeias Farinha Roberto que tomou posse como membro efetivo deste Órgão, conforme Termo de Posse assinado, que ficará arquivado junto aos documentos presentes nesta sessão. -----

----2-Apreciação, discussão e eventual aprovação de Transferências de competências do Estado para a Comunidade Intermunicipal da Beira

**Baixa;**-----

---- O Sr. Presidente da Câmara Municipal começou por agradecer a disponibilidade dos membros para estarem presentes nesta sessão e explicou que a alteração da data da realização da mesma devera-se ao facto de este ser um processo muito participativo e evolutivo e na data anteriormente agendada a Comunidade Intermunicipal ainda não tinha tomado uma decisão quanto áquilo que eram as transferências previstas nesse quadro legal, estando hoje já em condições de se pronunciarem sobre este tema. No seguimento da publicação da Lei nº50/2018, de 16 de agosto, que regulamenta a transferência de competências para as Câmara Municipais, Juntas de Freguesia e Comunidades Intermunicipais, foram em novembro último, publicados um conjunto de Decretos-Lei que regulamentam esta Lei e que vêm possibilitar que este Órgãos se possam pronunciar no sentido de aceitar, ou não, estas transferências para o ano de 2019, informando que em junho próximo, teriam de voltar a pronunciar-se sobre a aceitação, ou não, destas mesmas competências para o ano de 2020 e no ano de 2021, por força da Lei, estas já seriam obrigatórias.-----

---- Em relação às transferências de competências para as Comunidades Intermunicipais, estavam em apreciação o Decreto-Lei nº99/2018, de 28 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências no domínio da promoção turística, o Decreto-Lei nº101/2018, de 29 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências no domínio da justiça, o Decreto-Lei nº102/2018, de 29 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e dos programas de captação de investimento e o Decreto-Lei nº103/2018, de 29 de novembro, que concretiza o quadro



de transferência de competências no domínio da participação na definição da rede dos quartéis de Bombeiros Voluntários e na elaboração de programas de apoio às suas corporações. O que foi consensualizado por todos os municípios integrantes desta Comunidade foi aceitar as transferências de competências no domínio da promoção turística e no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e dos programas de captação de investimento. Em relação ao turismo fazia todo o sentido aceitar esta transferência uma vez que o já têm vindo a fazer e existirem neste momento um conjunto de fundos comunitários que têm sido aproveitados para promover um conjunto de ações nesta área e em relação aos projetos financiados por fundos europeus, também nesta matéria as Comunidades Intermunicipais já tinham aqui um papel muito relevante enquanto "interface" com os municípios para a negociação aos fundos comunitários. -----

----Naquilo que era o domínio da justiça, a proposta era o de não aceitar ainda estas transferências, porque não estavam preparados para o fazer e outro motivo, transversal a todos os diplomas que não foram aceites, era a questão financeira suscitar algumas dúvidas relativamente àquilo que serão as compensações a transferir neste domínio. Também era proposto não aceitar a transferência no domínio da participação na definição da rede dos quartéis de Bombeiros Voluntários e na elaboração de programas de apoio às suas corporações porque estava a decorrer neste momento um conjunto de alterações ao quadro legal que regulamenta a atividade suscitando algumas questões que não estavam completamente clarificadas.- ----

----Em resumo, propunha-se a aceitação da transferência de competências no domínio da promoção turística e no domínio dos fundos comunitários e rejeitar a aceitação no domínio da justiça e

na rede dos quartéis dos bombeiros voluntários.-----

---- Não havendo mais intervenções e após votação, a Assembleia Municipal, no seguimento da proposta aprovada na reunião da Câmara Municipal realizada em 25/01/2019, relativa à transferência de competências nas Comunidades Intermunicipais e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º do D.L. 101/2018 e no n.º 2 do artigo 5.º do D.L. 103/2018, deliberou por unanimidade, concordar com o teor da deliberação do Conselho Intermunicipal, que aprovou a proposta 003/2019 do Presidente daquele Conselho, que se anexa aos documentos presentes nesta Sessão, no sentido de não pretender exercer as competências previstas nos Decretos-Leis 101/2018 e 103/2018 ambos de 29 de novembro de 2018, relativamente ao corrente ano de 2019.-----

---- A presente deliberação foi aprovada em minuta.-----

---- **3-Apreciação, discussão e eventual aprovação de Transferências de competências do Estado para as Autarquias Locais;**-----

---- O Sr. Presidente da Câmara Municipal referiu que aqui o quadro ainda era mais vasto e que se estava perante um conjunto de transferências muito alargado, que tinham como base os Decretos-Lei que indicou e se encontram descritos na deliberação. Mais disse que estas transferências eram bem vindas porque de certa forma correspondiam a alguma ambição dos municípios darem resposta a conjunto alargado de situações que, com esta descentralização, era reforçado e vinha ao encontro do que tem vindo a ser reivindicado por estes, dado à sua proximidade com as pessoas e a agilidade para resolver estas questões. Mas de facto aquilo que aqui estava em causa era perceber como é que esta transferência de competências era feita e em termos de equidade e da correspondente transferência financeira, isso não estava devidamente assegurado. Aceitá-las sim,



mas perceber primeiro o que é que em termos de compensações para os municípios o que seria feito para fazer face à aplicação destas medidas que iriam envolver não só mais investimento, mas também um conjunto de recursos humanos alargado para estarmos preparados para dar resposta àquilo que serão as exigências que nos serão colocadas. Referiu que havia uma competência que para a Autarquia era muito perniciosa que tinha a ver com as competências no domínio das vias de comunicação porque estava-se a falar de algo que a qualquer momento serem confrontados com uma exigência de investimento muito grande que poderia comprometer o Orçamento da Câmara Municipal em um ou dois anos. Por isso, esta era uma situação que teria que ser bem equacionada e saber como e de que forma era dada resposta a estas questões e só depois destes esclarecimentos estar-se-ia em condições de aceitar esta competência. Assim, o que se propunha era não aceitar para o ano de 2019 estas transferências de competências e quando estas estiverem mais clarificadas, voltar-se-iam a apreciar, com mais conhecimento daquilo que se iria transferir, nomeadamente ao acréscimo de recursos para fazer face às responsabilidades que se iriam assumir.

----À questão do membro Fernando Roma de como é que se enquadraria as obras da ponte sobre o antigo IP2, em Fratel, nas novas competências no domínio das vias de comunicação, o Sr. Presidente respondeu que este tipo de obras ainda não estavam aqui incluídas porque pertenciam a uma via nacional. O que iria ser transferido referia-se às vias desclassificadas e aos troços que estavam dentro dos aglomerados urbanos, mas este poderá ser um primeiro passo para algo mais e que teria a seu tempo de ser muito bem ponderado. -----

----À afirmação do membro Miguel Fradique que disse que basicamente a não aceitação destas transferências de competências,

referia-se à falta de definição quanto à parte financeira, estrutura profissional e de pessoal, o Sr. Presidente da Câmara Municipal respondeu que esse era o ponto crucial, acrescentando que no caso concreto das vias de comunicação, era-se remetido para uma negociação caso a caso entre as Câmaras Municipais e as Infraestruturas de Portugal e estas procurariam negociar o melhor possível com essa entidade, mas cada município iria fazê-lo à sua maneira e não havia informação de que por parte dessa entidade, os municípios iriam ser atendidos todos de igual forma. Como tal, era importante que esta negociação se fizesse com uma clareza absoluta, devidamente parametrizada, com valores definidos e dentro desse quadro iria-se negociar uniformemente com todas as Câmaras Municipais, sendo esta feita caso a caso, sem parâmetros de negociação, não havia garantias de equidade.-----

---- O membro Luis Coutinho, no seguimento do que fora referido em relação à rede viária, questionou se já havia alguma informação de que forma, a partir do início do ano de 2021, se iria equacionar esta questão, dando como exemplo a ponte sobre o Rio Tejo que liga dois concelhos.-----

---- O Sr. Presidente da Câmara Municipal respondeu que neste pacote legislativo esta situação não estava prevista, logo, para já, não estava em causa este tipo de competências. Referindo como exemplo das infraestruturas a transferir, a estrada entre a ponte do Rio Açafal e o Rio Tejo, na parte baixa da Vila, o troço da Estrada Nacional 18 que atravessa a localidade de Coxerros e as estradas desclassificadas.-----

---- À questão do membro Fernando Roma se estas transferências de competência a Autarquia não teria que ter uma infraestrutura montada quer a nível logístico quer de recursos humanos, o Sr.



Presidente da Câmara Municipal respondeu que não, mas implicaria que se tivesse uma valência técnica capaz de assegurar a regular fiscalização, nomeadamente no domínio das vias de comunicação. Nas outras áreas a Autarquia tinha nos seus quadros técnicos qualificados para poderem dar resposta às novas competências. Em casos pontuais e mais específicos, recorrer-se-ia a gabinetes externos e empresas prestadoras de serviços. -----

----O membro Luis Coutinho disse que se tinham manifestado dúvidas quanto ao pertença modelo descentralizador que o governo criou, designadamente pelo facto de ser imposto, de cima para baixo e sem a necessária consensualização com as Autarquias Locais. Na verdade e de acordo com a Lei-Quadro que regula a transferência de competências para as Autarquias, os Municípios terão até ao ano de 2021 para assumir as novas competências. Até lá decidirão anualmente quais as áreas que quererão chamar a si, podendo assumir as novas competências, apenas parcialmente ou mesmo não assumir nenhuma, mas em 2021 a transferência tornar-se-á obrigatória. Ora, transferir competências implicará não só a manutenção da respetiva autonomia administrativa e a atribuição de poder de execução ao Órgão destinatário das novas competências, mas também o poder de decisão, regulamentação, planeamento e fiscalização de modo a que esses Órgãos possam assumir o encargo, desenvolver funções públicas e de prestar serviços públicos com qualidade, eficiente, universais e em condições de igualdade de acesso a que acrescem a indispensável transferência pelo Governo dos recursos financeiros, humanos e patrimoniais adequados. De acordo com o relatório elaborado pela Secretaria de Estado das Autarquias Locais, entregue à Associação Nacional dos Municípios Portugueses, o Governo quer transferir para o poder local 889.700.000,00€ (oitocentos e oitenta

e nove milhões e setecentos mil euros). Deste valor global, a grande fatia destinava-se ao setor da educação, 797.000.000,00€ (setecentos e noventa e sete milhões de euros) a distribuir pelos 308 (trezentos e oito) municípios de Portugal continental. Na saúde a estimativa era de 83.000.000,00€ (oitenta e três milhões de euros), na habitação 7.600.000,00€ (sete milhões e seiscentos mil euros), para a cultura 1.100.000,00€ (um milhão e cem mil euros). Estes valores contudo, não cobrem os gastos que as autarquias irão ter com as novas competências. Na área da educação era evidente que a verba a transferir era insuficiente, pois em muitos casos o parque escolar que iria passar para os municípios estava degradado e a necessitar de grandes obras e o mesmo se passava com os centros de saúde cuja gestão e manutenção o Governo pretendia entregar às Autarquias Locais. Acrescentou que o fundo de financiamento da descentralização era além de opaco, completamente insuficiente para as necessidades que, teoricamente, visavam acautelar, deixando as autarquias a braços com responsabilidades de que o Estado parecia querer "livrar-se", sem para tanto as dotar dos meios materiais e humanos imprescindíveis. Os municípios portugueses por outro lado, eram muito heterogéneos na geografia económica e na capacidade de intervenção. Não é desconhecido que há determinadas atribuições como, promoção do desenvolvimento, o ordenamento do território ou a manutenção de equipamentos coletivos de porte elevado, em que a escala individual era incapaz de assegurar serviço eficaz em territórios grandes e escassamente povoados, que era o caso de Vila Velha de Ródão. Nestes casos a resposta teria de passar pela gestão conjunta com municípios vizinhos, designadamente, através das comunidades intermunicipais, áreas metropolitanas constituídas ou através de outras parcerias a criar. Não se conheciam contudo,



quaisquer estudos que fundamentem a transferência das competências identificadas na Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, que levem em linha de conta a diversidade do que acima dera conta. A Lei-Quadro da descentralização mais parecia na verdade, um processo de aligeiramento de encargos e de obrigações por parte do Governo, completamente alheado da atividade territorial organizativa e financeira das autarquias nacionais e acima de tudo, das necessidades das populações e da capacidade e eficácia da resposta a dados. Por outro lado, a Lei nº75/2013, de 12 de setembro, aprovada na anterior legislatura, previa expressamente a descentralização de competências, mas impunha várias condições, devendo a mesma prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros, necessários e suficientes ao exercício pelos órgãos das autarquias locais e das entidades intermunicipais das competências para ele transferidas por referência às respetivas fontes de financiamento e dos seus modos de afetação. Logo, sem haver regulamentação em concreto de todas estas questões essenciais, a descentralização nunca passaria apenas de uma boa intenção e nós, que acreditamos na descentralização, não aceitávamos esta proposta para os municípios, porque queríamos que esta reforma de Estado, tão importante, fosse uma realidade. Assim, como nós, vários municípios já se tinham pronunciado no sentido de rejeitar a transferência de competências em 2019 e outros só aceitaram algumas. Tendo como referência o jornal "Público" de 21 de janeiro do presente ano, 278 (duzentos e setenta e oito) municípios e 23 (vinte e três) entidades intermunicipais do continente, já tinham decidido rejeitar todas as competências em 2019. Os autarcas que recusaram para já as novas competências do Estado Central alegaram, entre outros motivos, a ausência de uma

clara definição da transferência de verba para o exercício das novas funções ou a necessidade de avaliar o impacto que terão na estrutura orgânica das câmaras, nomeadamente ao nível dos recursos humanos. Posto isto, a Coligação "Novo Rumo", subscrevia a posição assumida pelo Executivo Municipal no âmbito do processo de transferência de competências para o Órgão Municipal e para a Comunidade Intermunicipal.-----

---- O Sr. Presidente da Câmara Municipal em achega à intervenção do membro Luis Coutinho corrigiu, dizendo que não havia valores absolutamente nenhuns, porque aquilo que era o fundo financeiro para a descentralização não fora aprovado em sede de Orçamento de Estado e como tal não foram comprometidos quaisquer fundos nesta área.-----

---- Não havendo mais intervenções e após votação, a Assembleia Municipal, no seguimento da proposta aprovada na reunião da Câmara Municipal realizada em 11/01/2019 e atendendo a que,-----

---- 1- No âmbito da Transferência de competências da Administração Central para a Administração Local, já foram publicados 11 (onze) diplomas, 9 (nove) dos quais com aplicação direta aos Municípios, nas áreas de:-----

---- a)No domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo - D.L. 98/2018;-----

---- b)Gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado - D.L. 97/2018;-----

---- c)No domínio da justiça - D.L. 101/2018;-----

---- d)No apoio às equipas de intervenção permanente das Associações de Bombeiros Voluntários - D.L. 103/2018;-----

---- e)No domínio da habitação - D.L. 105/2018;-----



----f)No domínio da instalação e gestão de Lojas de Cidadão e de Espaços Cidadão; Instituição e Gestão dos Gabinetes de Apoio aos Emigrantes e aos Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes - D.L. 104/2018; -----

----g)No domínio das vias de comunicação - D.L. 100/2018; -----

----h)No domínio da gestão do património imobiliário público sem utilização - D.L. 106/2018; -----

----i)No domínio do estacionamento público - D.L. 107/2018. -----

----2-Nos diplomas referidos prevê-se a possibilidade de os Municípios não exercerem as competências referidas no ano de 2019, sendo para tal necessário que o comuniquem à Direção Geral das Autarquias Locais no prazo de 60 dias da entrada em vigor dos referidos diplomas, após deliberação prévia dos seus órgãos deliberativos; -----

----3-Não são ainda conhecidas as condições financeiras que acompanharão as transferências de competências referidas; -----

----4-O Município não se encontra adaptado, nomeadamente no que se refere aos seus recursos humanos e técnicos, para assumir, de imediato aquelas competências, necessitando de algum tempo para proceder à sua adaptação; -----

----Deliberou por unanimidade a não aceitação, no ano de 2019, das competências previstas nas disposições legais dos diplomas referidos, em conformidade com o disposto: -----

----no n.º 2 do artigo 13.º do D.L. 97/2018 de 27 de novembro; ---

----no n.º 2 do artigo 9.º do D.L. 98/2018 de 27 de novembro; ----

----no n.º 2 do artigo 14.º do D.L. 100/2018 de 28 de novembro; --

----no n.º 2 do artigo 10.º do D.L. 101/2018 de 29 de novembro; --

----no n.º 2 do artigo 6.º do D.L. 103/2018 de 29 de novembro; ---

----no n.º 2 do artigo 21.º do D.L. 104/2018 de 29 de novembro; --

---- no n.º 2 do artigo 17.º do D.L. 105/2018 de 29 de novembro;--  
---- no n.º 2 do artigo 16.º do D.L. 106/2018 de 29 de novembro;--  
---- no n.º 2 do artigo 12.º do D.L. 107/2018 de 29 de novembro;--  
---- Devendo ser comunicada esta decisão à Direção Geral das  
Autarquias Locais, até 31/01/2019.-----  
---- A presente deliberação foi aprovada em minuta.-----  
---- Não havendo mais intervenções, o Presidente da Assembleia  
Municipal, deu por terminada a presente sessão extraordinária,  
pelas vinte e uma horas e quinze minutos e dela se lavrou a  
presente ata, que depois de lida e julgada conforme, vai ser  
assinada pelos membros da mesa.-----

*Armanda Lu*

*Benedito Maria Pires Dias*  
*Rosa Cristina Ribeiro Mendes*